

CPS Nº 011/2014

inscrição
municipal
1645366

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E A **AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº249, Sctor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Coordenadora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF nº 066.954.001-30, por seu Coordenador Administrativo **Izekson José da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 0488 CRA/GO e do CPF nº 130.095.321-72 e por seu Coordenador Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado **AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM**, com sede na Rua SC-01 Nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ Nº 03.520.902/0001-47, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Orion Andrade de Carvalho**, portador do RG nº 621.672 SSP/GO e do CPF nº 189.252.271-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, de agora em diante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** por tratar-se de prestador de serviço/fornecedor *exclusivo* e por força da Lei nº 13.550/1999, regulamentada pelo Decreto nº 5.910/2004 e pela Lei 17.257/2011 e em conformidade com o despacho da Controladoria Interna, o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e averbado à margem do Registro nº 086 do 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia - GO, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 21833, de 16/05/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei

Federal que trata dos Contratos Administrativos, Lei Estadual n. 17.928/2012, conforme faculta o inciso 13.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de Prestação de Serviço de publicação de atos oficiais da CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Contrato é estimado em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme demanda da CONTRATANTE, com pagamento parcelado na proporção dos serviços executados.

Parágrafo único - O valor dos serviços prestados serão os constantes na tabela de preços da CONTRATADA divulgados no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

a) Pela prestação dos serviços do presente contrato, a contratante efetuará os pagamentos até o 30º dia do mês posterior da publicação, mediante apresentação de fatura/nota fiscal.

b) O atraso no pagamento da fatura acarretará a CONTRATANTE uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 0,033% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso.

c) Em caso de atraso de pagamento por mais de 60 (sessenta) dias, implicará na suspensão das publicações da CONTRATANTE até a regularização.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos do Contrato de Gestão, conforme despacho da Coordenação Financeira da OVG às fls. 16.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura com eficácia a partir da publicação no site da OVG/portal da transparência, podendo ser prorrogado mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da Contratante/OVG.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução do contrato, respeitadas todas as cláusulas estabelecidas;
- b) efetivar as publicações, após recebimento do comunicado, emitido pela CONTRATANTE, por via eletrônica ou outro meio, devendo a CONTRATADA enviar, automaticamente, comprovante do respectivo recebimento, pela mesma via;
- c) realizar as publicações enviadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do comunicado referido no item anterior;
- d) comunicar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que não for possível cumprir o disposto no item anterior;
- e) observar a fidelidade ao texto encaminhado pela CONTRATANTE, na ocasião da publicação;
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do Regulamento desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica;
- g) manter, durante a vigência do contratado, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS) e Certificado de Regularidade do FGTS devidamente atualizados;

h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

i) responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer a CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

b) solicitar a publicação e remeter à CONTRATADA os documentos para publicação no DOE, por via eletrônica ou outro meio;

c) exercer fiscalização e acompanhamento da execução do serviço objeto deste Contrato, devendo: fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

d) acompanhar as publicações, verificando se o serviço foi realizado nos termos e condições pactuadas;

e) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Contrato em desacordo com o mesmo;

f) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato;

g) providenciar a publicação do extrato no site da OVG/portal da transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da CONTRATANTE;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) por determinação judicial, nos termos da legislação;

d) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.



Parágrafo único: Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as demandas que possam advir de quaisquer das cláusulas do presente Contrato.

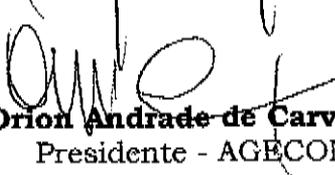
Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 06 de agosto de 2014.

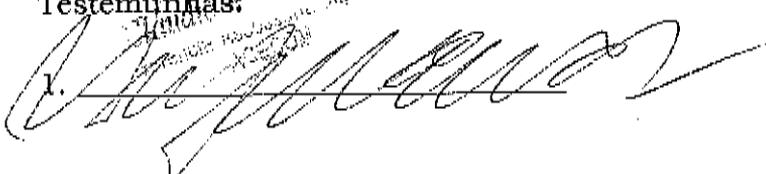

Eliana Maria França Carneiro
Coordenadora Geral - OVG


Izekson José da Silva
Coordenador Administrativo

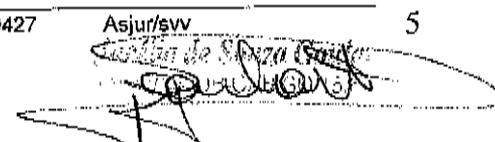

Olavo Marsura Rosa
Coordenador Financeiro - OVG


Orion Andrade de Carvalho
Presidente - AGECOM

Testemunhas: **Hernandes**

1. 

2. _____







ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

TA - 051/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E AGÊNCIA BRASIL CENTRAL**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL**, prestador de serviços públicos, anteriormente denominado **Agência Goiana de Comunicação - AGECOM**, modificado em razão da **Lei 18.746 de 29/12/2014 que alterou as unidades estruturais do Estado**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.520.902/0001-47, situado na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, nesta Capital, neste ato representada por seu presidente **Humberto Tannus Júnior**, portador do RG nº 472532/2ª via - SSP GO e CPF nº 167.058.231-00, de agora em diante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2014, Processo nº 2014/340398** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Principal em sua **Cláusula Quinta - Da Vigência**, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

"CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

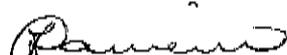
O contrato principal terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de **06 de agosto de 2016**, podendo ser ainda aditado, no caso de interesse das partes. "

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento e pelo Primeiro Termo Aditivo.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

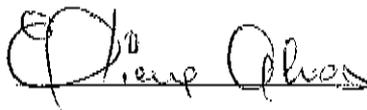
Goiânia, 02 de agosto de 2016.


Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Diretor Adm./Financeiro - OVG


Humberto Tannus Júnior
Agência Brasil Central

Testemunhas:

1. 
2. _____